

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA DAR SUPORTE, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO DE MARKETING, INFRAESTRUTURA E ESTRATÉGIAS PARA ALAVANCAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS AS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA DAR SUPORTE, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO DE MARKETING, INFRAESTRUTURA E ESTRATÉGIAS PARA ALAVANCAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS AS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;



fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME, CNPJ: 40.694.636/0001-03, no valor total de R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás TO, 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo. Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência do **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

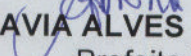
Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/21.

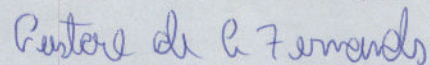
Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 08 de abril de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto N° 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000, - Crixás do Tocantins - TO



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 036/2022

Licitante : Município de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de empresa especializada em eventos esportivos, cultural e religiosos, para dá suporte, assessorias, desenvolvimento de marketing, infraestrutura e estratégias para alavancar a execução de projetos as atividades desta Secretaria Municipal de Crixás do Tocantins/TO.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa especializada em eventos esportivos, cultural e religiosos, para dá suporte, assessorias, desenvolvimento de marketing, infraestrutura e estratégias para alavancar a execução de projetos as atividades desta Secretaria Municipal de Crixás do Tocantins/TO.*”

Destarte, vieram os autos acompanhado da solicitação, propostas de preços, justificativa e documentos da empresa que apresentou a menor proposta, bem como o despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Decreto n.º 10.922/2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação de serviço.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 (Decreto n.º 10.922/21), mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.



Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa de consultoria e assessoria na área do esporte, cultura e religião, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.



Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

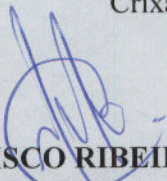
CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, com exceção da não apresentação da comprovação de regularidade com o FGTS (regularidade fiscal). **A comprovação deve ser apresentada para prosseguimento do feito.**

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 08 de abril de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de Janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	036/2022
Dispensa N°.....	036/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
Data	08/04/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto N° 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto N° 008/2022



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação N° 036/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 08 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 008/2022

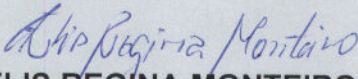


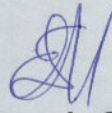
**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

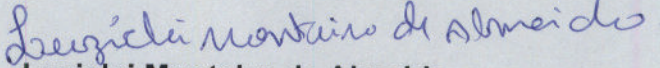
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 036/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **036/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador **Srº. JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 08 de Abril de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

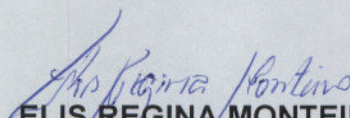
Assunto: Homologação e Ratificação

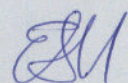
Processo: Dispensa de Licitação nº 036/2022

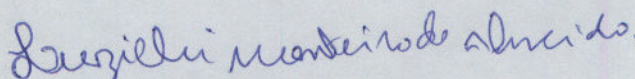
Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 036/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **036/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no CNPJ: **40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Srº. **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **547.019.021-87**, e RG: **1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de ABRIL de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

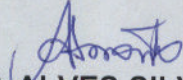


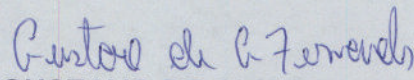
**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 036/2022**, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 036/2022**, tendo como adjudicada; **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Sr.^o **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade TO; de acordo com o **Processo Administrativo 036/2022**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total do contrato de R\$:45.000,00, (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) valor este que sera pago pela excursão dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com a proposta de preço apresentada.** Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 11 de abril de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE




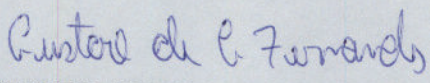
**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.821/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF n.º**006.638.261-01**, e do RG: nº **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 036/2022, vem através desta, convocar a Empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no CNPJ: **40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Sr.º. **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **547.019.021-87**, e RG: **1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade, para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de ABRIL de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



Contrato de Empresa nº036/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n. °036/2022

Contrato de prestação de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**, e a empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME (JP EVENTOS)**, **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAL E RELIGIOSOS, PARA DA SUPORTE, ASSESSORIAS, DESENVILVIMENTO DE MARKETING, INFRAESTRUTURA E ESTRATEGIAS PARA ALAVANCAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS AS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **(JP EVENTOS)**, situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, na cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Sr^o. **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO: BRADESCO

AG: 590

C. Corrente:570307-7

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 05 de Abril de 2022.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais



vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, Valor este será pago em **09 parcelas, no valor de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163 – PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS..
ELEMENTO DESPESA DE	33903900000000058- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.



Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:



- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa. 9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.



10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

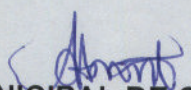
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

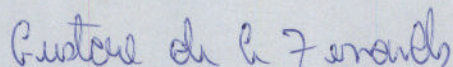
11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

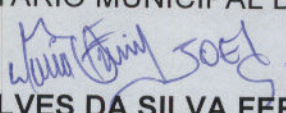
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 11 de Abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE


JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME
(JP EVENTOS)

CNPJ: 40.694.636/0001-03

JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA
Representante Legal da Contratada



TESTEMUNHAS:

1º Suellen Zuzima da Silva
CPF: 025.496.411-75

2º Pinicilla Geovanna Lopes Lagundes
CPF: 035.133.711-36



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

CNPJ:01.612.821/0001-41

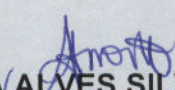
CONTRATADO JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME,

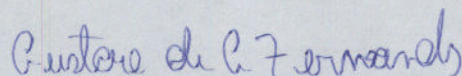
CNPJ: 40.694.636/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr^a. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF nº 006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, CNPJ: 40.694.636/0001-03, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, 11 DE ABRIL de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 036/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de (**JP EVENTOS**), situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, na cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Srº. **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de **R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato e de **R\$:45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, valor este que sera pago pela excursão do serviço prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será a partir da data da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163 – PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS..
ELEMENTO DE DESPESA	DE 33903900000000058- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Comarca de Gurupi do Tocantins – TO.



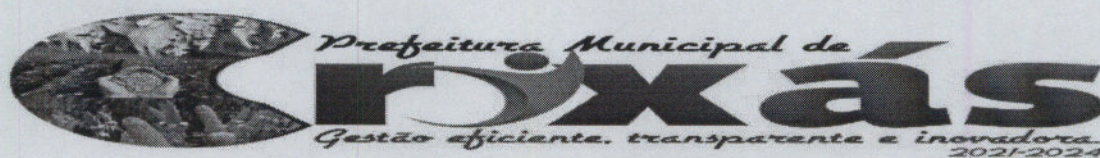
**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 12 Abril de 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 036/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME**, , com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no endereço; AV. GOIÁS Nº 2359, QUADRA 33 LOTE: 04 CEP: 7741-100; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Srº **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

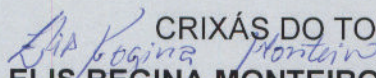
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163 – PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS..
ELEMENTO DE DESPESA	339039000000000058- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de **R\$:45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)** valor este que será pago pela execução dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.


CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 de abril de 2022
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 008/2022



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 036/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**, com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME CNPJ: 40.694.636/0001-03.**

Crixás do Tocantins – TO 14 de Abril de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 075/2022

I-PARECER TECNICO

Modalidade: Dispensa de licitação 036/2022

Processo n*036/2022

Modalidade: dispensa

Finalidade: eventos esportivos culturais e religiosos

Departamento: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e turismo.

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Monteiro

Secretário Municipal: Gustavo de Almeida Fernandes

II – OBJETO

Esse contrato de dispensa de licitação tem como objetivo específico a contratação de empresa especializada em eventos esportivos culturais e religiosos a fim de atender e assessorar a **Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo** do município de **Crixás do Tocantins** no tocante a marketing, infraestrutura, estratégias e execução de projetos artísticos culturais e religiosos.

Assim sendo o contrato de dispensa firmado entre a empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME (JP EVENTOS)** e **A SECRETRAIA MUNIICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO (Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins)** tem como finalidade a realização desses eventos a fim de atender o calendário festivo cultural e religioso do Município.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – PPA vigente;

Lei 8.666/93

Lei de contratação-14.133/2021

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, não consta.

Dotação orçamentária – 13.392.1016.2163-339039000000058

Instrução Normativa Controle Interno Municipal.

IV-CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei n*10.520/02 e 8.666/93 no artigo: 24 com decreto federal 7.892/2013 e lei n* 10.520/2.002 no Decreto n* 7.892/2013.

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo e licitatório junto ao setor competente **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins, 11 de ABRIL de 2022.

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Robison Araujo Carvalho
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº 14.133/2021
Despesa Liberada
Robison Araújo Carvalho
005/2021